

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís

EDT-2VECEPA - 12023

Código de validação: 6E7E90936A

O JUIZ **EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA**, Titular da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de São Luís do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, no Provimento nº 10 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão e na Portaria Conjunta nº 10/2016 – 2ª VEP.

FAZ SABER por meio deste Edital, estão convidadas todas as entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, com comprovada finalidade social, sediadas na Comarca da Ilha de São Luís, a participar do processo de seleção de projetos para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as transações penais e prestações pecuniárias.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

1.1. Ser entidade pública ou privada sem fins lucrativos e de comprovada função social;

1.2. Estar sediada na Comarca da Ilha de São Luís (termos de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa);

1.3. Estar constituída há pelo menos 01 (um) ano com o CNPJ em situação cadastral regular;

1.4. Ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas pela prática de atos de improbidade administrativa ou de crimes contra a administração pública;

1.5. Possuir, previamente, instrumento de parceria com a 2ª Vara de Execuções Penais e manter, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

1.6 Estar, preferencialmente, atuando diretamente na execução penal,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís

na assistência à ressocialização de apenados e às vítimas de crimes, assim como na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

1.7. Apresentar projeto viável de implementação do ponto de vista de sua continuidade e de sua sustentabilidade;

1.8. Estar atuando em atividades de ressocialização de apenados; recuperação de dependentes químicos; e nas ações voltadas para a educação, saúde, cultura, esporte e lazer e naquelas orientadas para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou beneficiar a criança e o adolescente.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participar da seleção deverão apresentar a seguinte documentação:

2.1. Projeto de acordo com o anexo I deste Edital para ser desenvolvido no âmbito da comarca da Ilha de São Luís, em atividades de ressocialização de apenados; recuperação de dependentes químicos; economia social (geração de renda), educação, saúde, cultura, esporte e lazer, em especial aqueles projetos com atividades que beneficiem a criança e o adolescente, bem como pessoas em situação de vulnerabilidade social;

2.2. Cópia do Instrumento de Parceria previamente pactuado com o Juízo da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís;

2.3. Ata de fundação registrada em cartório, Estatuto Social registrado e suas alterações, comprovante de inscrição no CNPJ, Ata da última eleição da Diretoria registrada em Cartório, relação nominal atualizada dos membros da diretoria assinada pelo(a) Presidente, cópia do CPF e RG do(a) Presidente e comprovante de endereço da instituição;

2.4. Atestado de adequado funcionamento e aptidão para execução do projeto proposto, que deverá ser emitido pela Equipe Multiprofissional da 2ª Vara de Execuções Penais da Capital, após a apresentação da proposta de projeto;

2.5. Certidões de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos da justiça estadual e federal desta comarca, bem como das comarcas nas quais residam e tenham residido o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro da Instituição, nos últimos 05



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís

(cinco) anos;

2.6. A entidade que tenha sido aprovado e executado em outro a editais projeto financiado com recursos da 2ª Vara de Execuções Penais deverá apresentar certidão de regular execução fornecida pela equipe multidisciplinar desta Unidade Judicial.

3. DO FORMATO DO PROJETO

O Projeto deverá seguir o formulário de modelo anexado a este Edital.

4. DO VALOR DO PROJETO

O projeto deverá apresentar orçamento mínimo de 08 (oito) mil reais e máximo de 20 (vinte) mil reais.

O projeto vinculado ao Programa Pacto Cidadão, desta 2ª VEP, que prioriza projetos em rede, como reza o art. 35-A da Lei 13.019/2014, terá prioridade no recebimento do valor máximo previsto neste edital.

O projeto que for elaborado com base na atuação em rede poderá contemplar dois públicos-alvo: o da rede e o da entidade selecionada. Dessa forma, os recursos serão divididos em partes iguais para cada um deles.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas no período de 08 de maio de 2023 a 28 de maio de 2023, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, na 2ª Vara de Execuções Penais, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 2021, Vinhais – Curva do Noventa, São Luís/MA, telefones (98) 3227-4014/ 3235-1182, e-mail institucional vep2_slz@tjma.jus.br.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís

A entidade que tiver seu projeto selecionado deverá, ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 154/2012 do CNJ, pelo Provimento nº 10/2012 da CGJ e pela Portaria Conjunta nº 10/2016 - 2ª VEP, cujas cópias se encontram disponíveis na Secretaria Judicial da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O processo de seleção de projeto abrangerá a avaliação das propostas, com caráter eliminatório e classificatório, e a homologação dos resultados.

Os projetos inscritos serão devidamente analisados por este Juízo conjuntamente com a equipe multiprofissional desta 2ª Vara de Execuções Penais, observando-se os seguintes critérios:

- a. A documentação exigida neste Edital;
- b. A existência de instrumento de parceria prévia;
- c. O quantitativo de cumpridores de prestação de serviço à comunidade recebidos na instituição proponente;
- d. A sustentabilidade do projeto proposto;
- e. A coerência entre a missão da entidade e os objetivos do projeto;
- f. O público a ser atingido, direta e indiretamente;
- g. A capacidade de recursos para execução do projeto;
- h. A relevância do projeto proposto e o seu potencial de impacto na melhoria da qualidade de vida da população-alvo;
- i. A viabilidade orçamentária com base no cronograma físico-financeiro;
- j. Os tipos de bens e serviços a serem adquiridos ou contratados pelo projeto;
- k. A atuação em rede.

É vedada a aquisição de gêneros alimentícios, pagamento de capacitação e/ou aquisição de materiais de construção e reforma, salvo, excepcionalmente, quando se tratar de projeto cuja peculiaridade tenha relevância para o alcance dos seus objetivos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís

Será dada a preferência a projeto que utilize da atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, de modo a fortalecer a participação do voluntariado, da solidariedade e da cooperação entre as organizações sociais.

A classificação final do rol de projetos será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos nos itens anteriormente listados, em conformidade ao que dispõe o art. 2º da Resolução nº 154 do CNJ, e mediante planilha de pontuação com critérios objetivos elaborada pela Equipe Técnica Multidisciplinar da 2ª Vara de Execuções Penais para aferição dos projetos classificados, bem como conforme os objetivos estratégicos desta Unidade Judicial definidos na Portaria Conjunta nº 10/2016 – 2ª VEP.

Serão selecionados a quantidade de projetos aptos e com valor de até 20 (vinte) mil reais cujo somatório atinja o montante de 80% (oitenta por cento) dos recursos disponíveis na conta judicial da 2ª Vara de Execuções Penais na data da seleção.

No período de 02 a 12 de junho de 2023, a equipe multidisciplinar da 2ª VEP realizará visita institucional prévia para análise da viabilidade técnica dos projetos apresentados e emissão de relatório preliminar de relevância do seu objeto;

No processo de seleção, este juízo poderá convocar as instituições com projetos parcialmente aprovados, para que as mesmas apresentem por escrito readequações ou contrapartidas para a aprovação final do projeto, obedecendo-se as diretrizes e estratégias das normativas que regem o processo de seleção previsto neste Edital.

O resultado da seleção dos projetos será divulgado na 2ª Vara de Execuções Penais da Capital e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (www.tjma.jus.br) até o dia 19 de junho de 2023, bem como por meio de ofício remetido às instituições escolhidas.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os repasses dos recursos financeiros às entidades serão feitos mediante a expedição de Alvará Judicial no valor final do projeto aprovado, após as



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís

devidas readequações e/ou contrapartidas, em nome do Presidente ou Diretor da entidade, o qual, após resgatar os recursos na agência bancária para execução do projeto, apresentará neste Juízo o comprovante/boleto bancário, devendo o resgate ser realizado, obrigatoriamente, até o dia 30 de junho de 2023.

A execução dos projetos selecionados será de inteira responsabilidade da entidade proponente, devendo ser executado no prazo máximo de 06 (seis) meses, cuja execução terá início no prazo máximo de 15 (dias) a contar da liberação dos recursos (dia 10 de julho de 2023) e encerrará até 10 de janeiro de 2024, data do término da execução do projeto, prazo que poderá ser prorrogado a critério da 2ª VEP, desde que cumpridas as condições deste Edital.

A solicitação de prorrogação de projeto deverá ser feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do final da sua vigência (até o dia 10 de março de 2024), devendo a mesma ser entregue na 2ª Vara de Execuções Penais, acompanhada das readequações exigidas por circunstâncias que porventura venham alterar o projeto original.

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A aplicação dos recursos financeiros deve seguir as normas estabelecidas pela Resolução nº 154/2012 do CNJ, pelo Provimento nº 10/2012 da CGJ e pela Portaria Conjunta nº 10/2016 – 2ª VEP, cujas cópias encontram-se disponíveis na Secretaria Judicial da Vara.

Não são permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto, ainda que previstas no plano de trabalho ou orçadas anteriormente. Fica o beneficiário do recurso obrigado a devolver à 2ª VEP todos os valores não usados ou utilizados indevidamente.

Poderão ser concluídas atividades após a vigência do Projeto, desde que constem no Plano de Trabalho e que as despesas tenham sido contratadas e pagas dentro do prazo de vigência.

Em caso de desistência da execução do projeto pelo beneficiário do recurso, ficará este obrigado à imediata apresentação do comprovante de devolução



do recurso público à 2ª VEP.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Juízo da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís poderá realizar, mediante agendamento com o beneficiário do recurso, a qualquer tempo, a fiscalização das aplicações, a utilização dos recursos e da realização do projeto nas suas diversas fases.

A fiscalização e o acompanhamento da equipe multiprofissional desta 2ª Vara de Execuções Penais consistirão em:

- a. Visita técnica prévia na entidade, após a inscrição do projeto proposto (antes do resultado da seleção), para emissão de relatório preliminar de relevância do seu objeto;
- b. Visita técnica, com agendamento prévio, após seleção e início da execução, para emissão de relatório de fiscalização e acompanhamento do projeto;
- c. Visita técnica ao término do prazo da execução do projeto, após recebimento do Relatório de Conclusão, para emissão de parecer técnico conclusivo acerca da sua execução, analisando a prestação de contas e constatando o cumprimento do objeto, das atividades e das metas propostas;

As visitas serão realizadas no local onde o beneficiário do recurso desenvolve o projeto financiado.

11. DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

O relatório de conclusão do projeto, acompanhado da prestação de contas, deverá ser entregue na 2ª VEP pela instituição beneficiária do recurso até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto (até o dia 10 de março de 2024), seguindo o modelo anexado a este Edital.

O beneficiário do recurso deverá manter, em arquivo exclusivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos recebidos, disponibilizando-os para este Juízo quando



solicitado.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com o cronograma físico-financeiro, a entidade parceira encaminhará à 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís até o dia 10 abril de 2024, a Prestação de Contas contendo todos os documentos comprobatórios das atividades realizadas e das despesas efetuadas na execução do projeto, a saber:

- a. Relatório de conclusão do projeto, seguindo o modelo do anexo II deste Edital;
- b. Todos os comprovantes, recibos e notas fiscais, com os respectivos vistos e atestados, dos pagamentos efetuados, bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos financiados;
- c. Os documentos contábeis e financeiros e a declaração de guarda e conservação destes;

Caberá à equipe multiprofissional desta 2ª Vara de Execuções Penais analisar a documentação integral da prestação de contas dos projetos selecionados, expedir parecer técnico conclusivo e encaminhar o processo administrativo referente ao Edital ao Ministério Público para manifestação.

O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão do Juízo da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís e deverá concluir pela:

- a. Aprovação das contas, quando constatado o cumprimento do objeto e metas do projeto, conforme disposto neste Edital;
- b. Aprovação das contas com ressalvas, quando for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Rejeição das contas, quando ocorrer o descumprimento injustificado do objeto e metas do projeto, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

A instituição será notificada do parecer técnico da equipe até o dia 10



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís

de maio de 2024, aprovando ou rejeitando a prestação de contas, para, nos casos de rejeição, caso possível, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da notificação (até o dia 30 de setembro de 2024).

Após sanadas as irregularidades apresentadas no parecer técnico, a equipe multiprofissional desta 2ª Vara de Execuções Penais encaminhará, até o dia 10 de agosto de 2024, o processo administrativo referente ao Edital ao Ministério Público vinculado à 2ª VEP para dar parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos (até o dia 10 de setembro de 2024).

A instituição será notificada do parecer conclusivo do Ministério Público até o dia 10 de outubro de 2024, para sanar as possíveis irregularidades constatadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da notificação (até o dia 25 de novembro de 2024).

Não havendo diligências a serem realizadas, ou após cumpridas as providências determinadas, o juiz homologará as contas apresentadas, devendo tal ato ser publicado até o dia 20 de dezembro de 2024, zelando sempre pela publicidade e transparência na destinação dos recursos e na sua correta aplicação.

As instituições que tiverem rejeição da prestação de contas, devidamente homologada e publicada pelo Juízo da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís, deverão ser notificadas até o dia 18 de janeiro de 2025, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação (até o dia 18 de fevereiro de 2025), devolver o recurso financeiro relacionado à irregularidade ou à inexecução do objeto apurada ou à prestação de conta não apresentada; ou, em último caso, para ressarcir ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de plano de trabalho a ser analisado e aprovado por este Juízo.

Após a homologação do relatório de conclusão e prestação de contas, bem como juntada nos autos dos comprovantes de devolução dos recursos usados de forma indevida pelas instituições que tiveram a prestação de contas rejeitada, este Juízo deverá comunicar à Corregedoria Geral de Justiça até o dia 18 de março de 2025, a Decisão de finalização do presente edital, para publicação na página



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís

da internet do Poder Judiciário do Estado.

13. DA INEXISTÊNCIA DE INTERESSADOS OU PROJETOS CONCORRENTES.

Não havendo candidatos interessados ou aptos, o Juiz Titular da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís decidirá, caso a caso, sobre a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, justificativa razoável para atender o projeto ou o pleito que não preencha os requisitos do certame ou, ainda, ouvida a Equipe Multiprofissional, contemplar programas, ações ou projetos adequados aos objetivos estratégicos da 2ª VEP, previstos na Portaria Conjunta nº 10/2016 – 2ª VEP.

E, para conhecimento, fez-se expedir o presente edital, que será afixado no átrio desta Unidade Judicial e publicado no Diário Oficial de Justiça. Dado e passado em 08 de maio de 2023.

Juiz Fernando Mendonça

Titular da 2ª Vara de Execuções Penais da Capital.



ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE PROJETO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Cidade/Município: _____

Bairro: _____

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição

Instituição: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone(s)/fax: _____

E-mail: _____

Responsável: _____

CPF: _____ Função: _____

Banco: _____ Conta

Corrente: _____ Agência: _____

1.2. Nome do Projeto:

Nome: _____

Classificação por tipo de atividade: _____

1.3. Valor do Projeto (valor extenso):

Total Geral: R\$ _____

2 – BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL (descrição resumida da realidade):

2.1 – Problemas: (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís

2.2 – Oportunidades: (possibilidades/recursos que as condições locais podem oferecer para otimizar os resultados das ações contidas no projeto).

3 – PÚBLICO-ALVO: (Quantidade e caracterização do público que será beneficiado com o projeto). Direto/indireto

3.1. Direto _____

3.2. Indireto _____

4 – AÇÕES E ATIVIDADES: (Descrever de forma detalhada as ações e atividades a serem desenvolvidas na execução de projeto).

5 – OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO: (resultados esperados; o que se quer alcançar com o projeto; qual o impacto que poderá causar na comunidade).

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (tabela listando as fases de execução e as atividades, mês a mês, a partir do recebimento do recurso).

FASE 1							
ATIVIDADE	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
FASE 2							
ATIVIDADE	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS

7 – AVALIAÇÃO DO PROJETO: (Aponte a melhor forma da equipe da VEP monitorar e avaliar todas as fases do projeto).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís

8 – PLANO ORÇAMENTÁRIO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: (tabela com a descrição dos itens necessários para viabilização do projeto e previsão de gastos).

1. RECURSOS MATERIAIS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL			
2. RECURSOS HUMANOS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL			
3. SERVIÇOS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL			
TOTAL GERAL			

9 – ANEXOS COMPLEMENTARES: (registro das imagens (fotos, etc) do ambiente institucional, demais eventos relacionados ao projeto a ser financiado, além de links com vídeos, notícias, etc).

10 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO PARA A COMUNIDADE.

Local/Data

Assinatura do Responsável pela Instituição



ANEXO II

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO (preenchimento pela instituição após a execução do projeto)

1 – IDENTIFICAÇÃO

Cidade/Município: _____

Bairro: _____

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição

Instituição: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

CPF: _____ Função: _____

1.2. Nome do Projeto:

Nome: _____

Classificação: _____

1.3. Valor do Projeto (valor extenso):

Total Geral: R\$ _____

2 – DIAGNÓSTICO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES PLANEJADAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís

TIPO DE ATIVIDADE/AÇÃO		REALIZAÇÃO	
SIM	NÃO	PARCIAL	
DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS PLANEJADOS			
TIPO DE OBJETIVO		REALIZAÇÃO	
SIM	NÃO	PARCIAL	

3 – JUSTIFICATIVA: (em caso de atividades/ações e/ou objetivos não realizados ou parcialmente realizados).

4 – PRESTAÇÃO DE CONTAS: (tabela de gastos na execução do projeto).

1. RECURSOS MATERIAIS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL			
2. RECURSOS HUMANOS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL			
3. SERVIÇOS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL			
TOTAL GERAL			



5 – ANEXOS COMPLEMENTARES: (registro das imagens (fotos, etc) do ambiente institucional, demais eventos relacionados ao projeto a ser financiado, além de links com vídeos, notícias, etc, durante a sua execução).

Local/Data

Assinatura do Responsável pela Instituição

EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA
Juiz - Final
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís
Matrícula 26922

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 08/05/2023 16:16 (EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA)

